

Movimento:

# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 2.165/99

O DE LEI	Nº 115/9	99.	
<u>VAWAGLIER</u>	RI - VERF	EADOR	
			·.
		99	.99





## ESTADO DO ESPÍRITO SANTOVADO 2.º TURNO

APROVADO 1.º TUR	PROJETO DE LEI Nº 115/99 <b>Em</b> _	18 1 01	13000
Em 18 , OL ,2000			
Presidente da Câmara	DISPÕE SOBRE AUDITORIAS AMB	ientats	da Câmara

A Câmara de Aracruz aprovou e o Prefeito Municipal de Aracruz sancionou a seguinte lei:

Art.1º - Caberá à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SEAMA) determinar à empresas poluidoras e/ou potencialmente poluidoras, públicas ou privadas, a realização de auditorias ambientais periódicas ou ocasionais, estabelecendo as frequências, diretrizes e prazos específicos para a sua realização, fundamentando as razões que motivaram a sua solicitação.

Art.2º - Para os efeitos desta lei, denomina-se auditoria ambiental o desenvolvimento de um processo documentado de inspeção, análise e avaliação sistemática das condições gerais e específicas da problemática ambiental das empresas, com o objetivo de:

I - verificar o cumprimento de normas ambientais federais, estaduais e

municipais;

II — Examinar o encaminhamento que está sendo dado à política, às diretrizes e aos padrões da empresa, objetivando preservar o meio ambiente e a vida;

III – Determinar os níveis efetivos ou potenciais de poluição ambiental provocados no exercício de suas atividades;

IV — Avaliar os impactos sobre o meio ambiente, em função das atividades de rotina da empresa;

V – Analisar as condições de operação e manutenção dos equipamentos e sistemas de controle;

VI — Examinar a capacidade e a qualidade do desempenho dos responsáveis pela operação e manutenção dos sistemas, rotinas, instalações e equipamentos de proteção ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores;

VII – Propor soluções que reduzam riscos de prováveis acidentes e de emissões contínuas, que possam afetar, direta ou indiretamente, a saúde e a segurança dos operadores e da população residente na área de influência;

VIII — Apresentar propostas de execução das medidas necessárias, visando corrigir as falhas ou deficiências constatadas em relação aos itens anteriores, para restaurar o meio ambiente e evitar a degradação ambiental.

§ 1º - As medidas referidas no inciso VIII deste artigo deverão ter o prazo para a sua implantação fixado pela SEAMA, a quem caberá, também, a fiscalização e aprovação.

APROVADO 2.º TURNO

Em 18 1 01 12000

Presidente da Camara





## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 2º - O não cumprimento das medidas nos prazos estabelecidos, na forma do parágrafo primeiro deste artigo, sujeitará a infratora às penalidades administrativas e às medidas judiciais cabíveis.

Art.3º - As auditorias ambientais serão realizadas por conta e ônus da empresa a ela submetida, por equipe técnica e empresa de sua livre escolha, e acompanhadas, a critério da SEAMA, por servidor público, técnico da área de meio ambiente.

Parágrafo único - Antes de dar início ao processo de inspeção, a empresa comunicará à SEAMA à equipe técnica ou empresa contratada que realizará a auditoria.

Art.4° - Sempre que julgar conveniente, para assegurar a idoneidade das auditorias, a SEAMA determinará que as mesmas sejam conduzidas por equipes técnicas independentes, cadastradas e credenciadas junto à SEAMA.

§ 1º - Nos casos a que se referem o caput deste artigo, as auditorias deverão ser realizadas, preferencialmente, por instituição sem fins lucrativos, desde que assegurados a capacitação técnica, as condições de atendimento dos prazos e valores compativeis com aqueles propostos por outras equipes técnicas ou pessoas jurídicas.

- A omissão ou sonegação de informações relevantes descredenciarão os responsáveis para a realização de novas auditorias, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sendo o fato comunicado ao Ministério Público para as medidas judiciais cabíveis.

Art.5º - Deverão, obrigatoriamente, realizar auditorias ambientais periódicas, as empresas ou atividades de elevado potencial poluidor, entre as quais:

- os terminais de petróleo, seus derivados e álcool carburante;

- as instalações portuárias; H

- as instalações de tratamento coletivo de esgotos domésticos; III

- as instalações de tratamento e usinagem de lixo, IV

- as indústrias ferro-siderúrgicas;  $\mathbf{V}$ 

- as atividades extratoras/extrativistas de recursos naturais; VI

- as instalações destinadas à estocagem de substâncias tóxicas e VII

perigosas;

VIII - as instalações de processamento e de disposição final de

resíduos tóxicos ou perigosos, - as instalações industriais, comerciais, sociais ou recreativas, cujas atividades emitam ruídos ou odores fora dos critérios, diretrizes e padrões de emissão normatizados.





## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 1° - Para os casos previstos neste artigo, o intervalo máximo entre as auditorias ambientais periódicas será de 2 (dois) anos.

§ 2º - Sempre que constatadas infrações aos regulamentos federais, estaduais e municipais de proteção ao meio ambiente, deverão ser realizadas auditorias trimestrais sobre os aspectos a elas relacionadas, até a correção das irregularidades, independentemente de aplicação de penalidade administrativa e da provocação de ação civil pública.

Art. 6° - O não atendimento da realização de auditorias, nos prazos e condições determinados, sujeitará a infratora à pena pecuniária, esta nunca inferior ao custo da auditoria, que será promovida por instituição ou equipe técnica designada pela SEAMA, independentemente de aplicação de outras penalidades legais já previstas.

Art. 7º - Todos os documentos relacionados às auditorias ambientais, incluindo as diretrizes específicas e o currículo dos técnicos responsáveis por sua realização, serão acessíveis à consulta pública, nas instalações da SEAMA, independentemente do recolhimento de taxas ou emolumentos.

Parágrafo único — A notícia do encaminhamento dos resultados das auditorias à SEAMA será objeto de publicação, por conta da empresa, sob o título "Auditoria Ambiental", no primeiro caderno de um periódico local de grande circulação, durante 3 (três) dias consecutivos, com informações sobre o local em que os documentos podem ser consultados, servindo, inclusive, se necessário, como instrução ao Ministério Público, para ajuizamento de ação civil pública.

Art. 8º - A realização de auditoria não exime as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, ou causadoras de degradação ambiental, do atendimento a outros requisitos da legislação em vigor.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo, em 25 de novembro de 1999.

JONES CAVACLIERI

Vereador - PSB





#### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROCESSO Nº 2.165/99

#### **ENCAMINHAMENTO:**

AO SECRETÁRIO GERAL: LAÉRCIO RAMOS

Após registrar e autuar o processo, encaminho a V. Sa, para conhecimento.

Em: 26.11.99

DILÉIA PEDRINI Chefe Dept<sup>o</sup> Administrativo

#### **ENCAMINHAMENTO:**

Após conhecimento, encaminho ao Sr. Presidente para as providências cabíveis.

Em: 26/11/99

LAÉRCIO RAMOS Secretário Geral



### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo nº 2.165/99.

Ao Departamento Legislativo.

Encaminhe-se o presente processo ao Departamento Legislativo para providências cabíveis em relação ao Processo ora mencionado pelo requerente.

Em: 26.11.99.

PEDRO TADEU COUTENHO.

Presidente da C. M. A.



#### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTICA APROVADO 1.º TURNO

**PROCESSO:** 

N.º 2.165/99

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n.º 115/99

**AUTOR:** 

Jones Cavaglieri

**EMENTA:** 

Dispõe sobre auditorias ambientais.

Presidente da Câmara

APROVADO 2.º TURNO

Presidente da Camara

#### **RELATÓRIO:**

Conforme determinação regimental, esta relatoria procede análise minuciosa do projeto em tela, constatando ser o mesmo legal e constitucional, votando a Comissão da seguinte maneira:

Voto do Relator:

Voto na forma do relatório.

Voto do Presidente: Acompanho voto do relator.

Voto do Membro:

Voto no mesmo sentido.

Por unanimidade de votos, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação emite favorável a aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

Em: 07 de dezembro de 1999.

PRESIDENTE: Carlos R. Bermudes Rocha- ........

**RELATOR:** 

Rosane Ribeiro Machado-.....

**MEMBRO:** 

Margareth da Silva Cabidelli- ....!

Rua Professor Lôbo, 550 - Centro - Aracruz - ES - CEP: 29.190-000 - Tel: (027) 256-1491



#### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

APROVADO 1.º TURNO

Presidente da Câmara

Em 18 1 01 12000

**PROCESSO:** 

N° 2.165/99

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 115/99

**AUTOR:** 

Jones Cavaglieri

**EMENTA:** 

Dispõe sobre auditorias ambientais

APROVADO 2.º TURNO

Em 18/01/2000

Presidente da Cámara

**RELATÓRIO:** 

Em consonância ao artigo 30, Inciso II do Regimento Interno e após análise minuciosa do Projeto de Lei em tela, emite parecer favorável a matéria, votando a Comissão da seguinte maneira:

Voto do Relator: Voto na forma do relatório. Voto do Presidente: Acompanho voto do relator.

Voto do Membro: Voto no mesmo sentido.

Por unanimidade de votos, a Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Torrada de Contas emite parecer favorável a aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

Em: 07 de dezembro de 1999.

PRESIDENTE: Marcelo de Souza Coelho ...

**RELATOR:** 

Marilza Teixeira Furieri-....

**MEMBRO:** 

Gilberto Luiz Pinheiro ...



#### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E **EDUCAÇÃO**

APRO	JAVC	00	1.0	TURN	1C
Em_	18,	01	120	$\infty$ 0	

**PROCESSO:** 

N.º 2.165/99

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n.º 115/99

**AUTOR:** 

Jones Cavaglieri

EMENTA:

Dispõe sobre auditorias ambientais.

APROVADO 2.º TURNO

Presidente da Câmara

Em 18,01,2000

**RELATÓRIO:** 

Conforme determinação regimental, esta relatoria procede análise minuciosa do projeto em tela, constatando ser o mesmo legal e constitucional, votando a Comissão da seguinte maneira:

Voto do Relator:

Voto na forma do relatório.

Voto do Presidente: Acompanho voto do relator.

Voto do Membro:

Voto no mesmo sentido.

Por unanimidade de votos, a Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Educação emite favorável a aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

Em: 07 de dezembro de 1999.

PRESIDENTE: Sixto Nelsom O. Diaz RELATOR: Gilberto Luiz Pinheiro..... MEMBRO: - Cláudio Spinassé .....



# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO: 1º Turno 32º Turno 33º PROPOSIÇÃO: PROPOSICA: PRO	Tenás F	tation	du ai	DATA 18/01/2002
2° Turno 33	Seno	Eahdon	gmanr	DATA: 18 OLI SON
PROPOSICÃO: PLD P	s de h	li no	115/99	
THOI OSIÇATOONE			ſ	

I	COM	ISSÃO	JUST	IÇA	l	ISSÃO		
VEREADOR	1º TU	RNO	2º TU	RNO	1º TU	RNO	2° TU	RNO
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEMAR COUTINHO DEVENS	alla	urle			aua	ult		
ADERVAL V. GONÇALVES	Ĵ				X_			
ANTÔNIO GUIDETTI	Ιν				X	  - <del></del>		
CARLOS R.BERMUDES ROCHA	Map 1	Da	NOT	vota	NOT	wE	NA	wtc
CLÁUDIO BOF	X_			<u> </u>	χ			
CLÁUDIO SPINASSÉ	χ				X			
DIRCEU CAVALHERI	X				√_			
FELOMENA M. SCARPATI	all	elle			OUA	MI		
GILBERTO LUIZ PINHEIRO	1				X			
JONES CAVAGLIERI	X				Y			
MARCELO SOUZA COELHO	Ϋ́				Ý			
MARGARETH S. CABIDELLI	γ				$^{\star}$			
MARILZA TEIXEIRA FURIERI	γ				×			
MARLENE S. DO NASCIMENTO	X				X			
PEDRO TADEU COUTINHO	ans	ILE			CULA!	ellte		
ROSANE RIBEIRO MACHADO	v				X			
SIXTO N. QUINONEZ DIAZ	Ž				X			

### **RESULTADO**

	TESCE:	
COMISSÃO	DE JUSTICA: Favoráveis:	COMISSÃO DE FINANÇAS  1º TURNO Favoráveis: 20votos Contrários:
1º TURNO:	Favoráveis: 10. votos	I° TURNO Favoráveis: √3votos
	Contrários:	Contrários: OO votos
2° TURNO:	Favoráveis: 13 votos Contrários: 10 votos	2º TURNO: Favoráveis: 2º votos
votos		

1º Secretário

Avenida Venâncio Flores, 1166 - Centro - Aracruz - ES - CEP.: 29.190.000 - Tel.: (027) 256-1491



### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO: 1º Turno: 32ª FAT CON din áné 2º Turno: 33ª Ed tour dinané	
2° Turno: 33° Ed town dinaic	
PROPOSIÇÃO PUDJETO DO 180 1º 115/99	

	COMISSÃO	O DE SAÚDE	, M. A e EDU	CACÃO
	1º TURN		2º TURNO	
VEREADOR	DATA:	<del></del>	DATA:	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEMAR COUTINHO DEVENS	Cui	Allie	ausl	<del> </del>
ADERVAL VIEIRA GONÇALVES	V	acaute	1 000000	
ANTÔNIO GUIDETTI	X	<u> </u>	<del>\</del>	
CARLOS R. BERMUDES ROCHA	11/1/2	Wto	Mass	wto
CLÁUDIO BOF	+ 1 W	10010	1	<u> </u>
CLÁUDIO SPINASSÉ	Y		\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \	
DIRCEU CAVALHERI	1 ×	<del> </del>	V	<del></del>
FELOMENA MARIA SCARPATI	ausl	110	ause	1/0.
GILBERTO LUIZ PINHEIRO	/	000	1/	50 20
JONES CAVAGLIERI	T	<del> </del>	<del> </del>	
MARCELO DE SOUZA COELHO	Ŷ	<del> </del>	Ŷ	
MARGARETH DA SILVA CABIDELLI	/ /		V	
MARILZA TEIXEIRA FURIERI	<b>†</b>	<del></del>	<del>\</del>	
MARLENE SOUZA DO NASCIMENTO	Ŷ	<del> </del>	\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \	
PEDRO TADEU COUTINHO	GALLO	life	aus	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	V		- way	we
SIXTO NELSON QUINONEZ DIAZ	$\frac{1}{X}$		×	

### **RESULTADO**

1º TURNO	2° TURNO
Favoráveis: Votos Contrários: Votos	Favoráveis:votos Contrários:

1º Secretario Sory Orello:



### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO: 1° Turn	32a	Faho	ibrar	πάι	ιć	· · · · · · ·
2° Turn	o: 33°	Edt	i chor of	بيمبير	ĻĊ	
PROPOSIÇÃO:	Projet	eb à	Bei	Νô	115199	

	COMISSÃO DE SAÚDE, M. A e EDUCAÇÃO			
	1° TURN	0	2º TURNO	)
VEREADOR	DATA:		DATA:	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEMAR COUTINHO DEVENS	Qu	Assure	ausl	life
ADERVAL VIEIRA GONÇALVES	V V		X	7. 7.
ANTÔNIO GUIDETTI	X		X	
CARLOS R. BERMUDES ROCHA	NOD	Wto	Nas	wtc
CLÁUDIO BOF	Y		V	00,0
CLÁUDIO SPINASSÉ	X		Ŷ	
DIRCEU CAVALHERI	X		Ϋ́	
FELOMENA MARIA SCARPATI	aug	فهدالا	auge	tile
GILBERTO LUIZ PINHEIRO	1		V	
JONES CAVAGLIERI	Y	† · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	V	
MARCELO DE SOUZA COELHO	Ŷ		Ŷ	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
MARGARETH DA SILVA CABIDELLI	Y Y		V	
MARILZA TEIXEIRA FURIERI	Ŷ		<del>                                     </del>	
MARLENE SOUZA DO NASCIMENTO	Ŷ		T X	
PEDRO TADEU COUTINHO	Wal	life	ausi	116
ROSANE RIBEIRO MACHADO	1 X		7	246
SIXTO NELSON QUINONEZ DIAZ	X		×	

### **RESULTADO**

1º TURNO	2º TURNO
Favoráveis: 3 votos Contrários: votos	Favoráveis: 13 votos Contrários: \( \int \int \int \int \int \int \int \int



### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO:	1° TU 2° TU	JRNO	10 230	Ed.	y aron	dinan	u'e'	DATA: DATA:.	18/01	12000 12000
PROPOSIO	ÇÃO:	<u>EMDÂU</u>	<b>AC</b>	Purje	to d	e be	, N	115	190	

VEREADOR	1° TUR	NO	2° TUP	NO
	SIM	ŅÃO	SIM	NÃO
ADEMAR COUTINHO DEVENS	aure	the	ausi	ute
ADERVAL VIEIRA GONÇALVES	1		χ	
ANTÔNIO GUIDETTI	1	i	Χ	
CARLOS ROBERTO BERMUDES ROCHA	Nas	wte	NOT	wte
CLÁUDIO BOF	X		Ϋ́	
CLÁUDIO SPINASSÉ	X		Υ	
DIRCEU CAVALHERI	7		X	
FELOMENA MARIA SCARPATI	·Ouse	uti.	aus	uli
GILBERTO LUIZ PINHEIRO	ν		(	
JONES CAVAGLIERI	1		χ	
MARCELO DE SOUZA COELHO	χ		<u> </u>	
MARGARETH DA SILVA CABIDELLI	X		Χ	
MARILZA TEIXEIRA FURIERI	Υ			
MARLENE SOUZA DO NASCIMENTO	Х		Ϋ́	
PEDRO TADEU COUTINHO	auseu	ti	Qua	ult
ROSANE RIBEIRO MACHADO	y		γ'	
SIXTO NELSON QUINONEZ DIAZ	χ		X	

#### RESULTADOS

	1	<b>.</b> 'X
1° TURNO:	Favoráveis:	votos
•	Contrários:	00 votos

Secretario Secretario



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aracruz-ES., 19 de janeiro de 2000.

Of. N.º 041/2000 Gab. da Presidência

## SENHOR PREFEITO:

Encaminho a V. Ex<sup>a</sup>. o Projeto de Lei nº 115/99 — **Dispõe sobre auditorias ambientais**, de autoria do vereador Jones Cavaglieri, o qual foi aprovado em 2º turno à 33ª Sessão Extraordinária, realizada nesta data.

Na oportunidade, apresento minhas

CORDIAIS SAUDAÇÕES.

CARLOS ROBERTO BERMUDES ROCHA Presidente da Câmara

Exm.º Sr. LUIZ CARLOS CACÁ GONÇALVES DD. Prefeito Municipal Nesta